



ESTADO DA PARAÍBA

45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)

NOTA DE EMPENHO

Número: 0001593

Data do Empenho: 15/06/2022

Valor R\$:

2.000,00

Credor do Empenho

A Favor de CASSIANO JOSE SAMPAIO CALISTO Número 112
 Endereço ANTONIO APOLINARIO DA SILVA UF PB
 Bairro CENTRO Cidade S.S.DE LAGOA DE ROÇA
 C.P.F 121.685.464-52
 Inscrição Estadual Inscrição Municipal

Ficha Orçamentária - Órgão: 02130 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Funcional Programática 02130 27 812 2006
 Projeto ou Atividade 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
 Natureza da Despesa 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
 Sub Elemento 038 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 Fonte 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Código - CO 0000 Sem Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária
 Licitação Modalidade 09 - Sem Licitação Nº Recibo Licitação
 Nº Obra Nº Bens Tipo do Empenho 1 - Ordinário
 Tipo de Serviço OUTRAS DESPESAS

Histórico do Empenho

VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELA APRESENTAÇÃO DE 01(UM) SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA CASSIANO SAMPAIO, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, DESTA CIDADE.

Requisições

Funcionário Emitente:

Liquidação

Atesto a liquidação do serviço e/ou material, que foi conferido conforme este empenho.

Autorização

Pague-se

Recursos:

Pagamento

Em: 17/06/22

Banco e Conta: BBS/A: 85-025-X.

Nº Cheque/Ordem Pagamento: TRANSF.

FTE Pagamento: 500

FPM

Ass.: A

Em: 15/06/2022

Em: 15/06/22

Em: 15/06/22

A.A.C

Funcionário

Secretário/Diretor/Tesoureiro

Ordenador da Despesa



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA -
PREFEITURA
CNPJ: 08.742.439/0001-00
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nota Fiscal:
000637/2022



Identificador
0006372022

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

NÚMERO 000637	EMISSION 15/06/2022	VALOR R\$ 2.000,00
-------------------------	-------------------------------	------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 121.685.464-52	Nome/Razão Social CASSIANO JOSE SAMPAIO CALISTO		
Endereço ANTONIO APOLINARIO DA SILVA	Número 112	Bairro CENTRO	Telefone Não Informado.
Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça	UF PB	CEP 58119000	Inscrição Municipal -
			Inscrição Estadual -

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 08.742.439/0001-00	Nome/Razão Social PREFEITURA MUN DE S.S.DE LAGOA DE ROÇA		
Endereço RUA JOSÉ RODRIGUES COURA	Número 0053	Bairro CENTRO	Telefone 83-33871066
Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça	UF PB	CEP 58119000	Inscrição Municipal -
			Inscrição Estadual -

DETALHAMENTO DA NOTA

Natureza do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Descrição do Serviço APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL COM A BANDA CASSIANO SAMPAIO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2022, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB
--

Município de Prestação São Sebastião de Lagoa de Roça	Data de Emissão 15/06/2022
---	--------------------------------------

Base de Cálculo do ISS (R\$ 2.000,00) Valor do ISS (5,00%) a Recolher R\$ 100,00	Valor da Nota R\$ 2.000,00
--	--------------------------------------

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://validador.infopublicpb.com.br/NF/ValidadorNF> e insira o código:
15207364322170725151322

Recebi(emos) de **CASSIANO JOSE SAMPAIO CALISTO**
o(s) serviço(s) constante(s) desta Nota Fiscal de Serviço de número: 000637

_____ de _____ de _____.

Ass. Cliente _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: S/N/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E CASSIANO JOSE SAMPAIO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASSIANO JOSE SAMPAIO, Rua Antônio Apolinário 112 - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF.121.685.464-52, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da contratação direta, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 10 de Julho de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de apresentação artística musical com a banda Cassiano Sampaio dia 18 de junho de 2022, nas festividades Juninas de São Sebastião de Lagoa de Roça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02130.27.812.2006.2089 -Manutenção das Atividades Culturais e Tradicionais
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
500 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: A apresentação artística Musical do dia 18 de Junho de 2022 tendo a duração de 2 (horas).
 - b - Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias.
- A vigência do presente contrato será determinada: até 30 de Junho de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.
- A vigência do presente contrato será determinada: até 30/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Doriedson Farias Coura, Secretário de Educação, como Gestor; e Helton Pablo Moura Santos, Coordenador de Projetos, Programas e Eventos Culturais, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Junho de 2022.

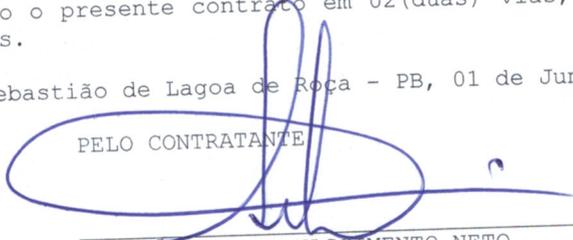
TESTEMUNHAS



009.988.794-01

Maria Inesiana A Rocha.

PELO CONTRATANTE



SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Cassiano José Sampaio Leite
CASSIANO JOSE SAMPAIO

**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 2242-X
Conta corrente 85025-X P M S S L ROCA F P M

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 500 UAD AGENCIA ITI
Conta corrente (com DV) 35067479
CPF 121.685.464-52
Nome favorecido CASSIANO JOSE SAMPAIO CALISTO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 61.704
Valor 1.900,00
Destinação 0
Data transferência 17/06/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB ED35A523A6ED6173
Assinada por JB502937 S NASCIMENTO NT
J8164349 PAULO SERGIO DE VASCONCELOS

17/06/2022 11:32:29

17/06/2022 11:33:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8164349 PAULO SERGIO DE VASCONCELOS.

ESTADO DA PARAÍBA

45-SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA (PODER EXECUTIVO)

GUIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Data do Movimento: 17/06/2022

Controle Financeiro: 006581

Nº Empenho: 0001593 Ano: 2022 Parcela: 01

Valor R\$ 2.000,00

Contribuinte 00012168546452 CASSIANO JOSE SAMPAIO CALISTO

Pela presente Guia de Despesa declara-se que fica autorizado, a Tesouraria desta Entidade, a pagar ao credor acima citado, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Identificação Financeira

Controle	006581	Cheque:	Deb. Automático:	TRANSF.	Fonte:	500	CO:	0000	
Cód. Despesa	00977	EMPENHOS A PAGAR DO EXERCÍCIO							
C/C de Recolhimento	00033	00000085025X BB S/A C/C-85.025-X-FPM							
Tipo de Lançamento	1 - DESPESA		Órgão/Ação/Nat. Despesa:		02130 - 2089 - 3390360000				

Valor Bruto	R\$	2.000,00	Valor do Empenho	R\$	2.000,00
Valor Retido	R\$	100,00	Valor Cancelado	R\$	0,00
Valor Líquido	R\$	1.900,00	Valor Pago	R\$	2.000,00
			Valor Estornado	R\$	0,00
			Saldo a Pagar	R\$	0,00

Histórico

VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELA APRESENTAÇÃO DE 01(UM) SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA CASSIANO SAMPAIO, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2022, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, DESTA CIDADE.

A
A.A.C

Funcionário Emitente

Tesouraria ou Ordenador Despesa

RECIBO

Recebi(emos) o valor supracitado nesta Guia de Despesa. Pelo qual dou plena e total quitação.

CASSIANO JOSE SAMPAIO CALISTO